



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.947, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades crânio faciais congênicas ou adquiridas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.060, de 5 de junho de 2002, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 1.032, de 05 de maio de 2010, que inclui o procedimento odontológico 04140204130 (Tratamento Odontológico para Pacientes com Necessidades Especiais) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento às pessoas com necessidades especiais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.099, de 18 de abril de 2012, que aprova incentivo financeiro e estabelece critérios para a implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.635, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste emergencial do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.896, de 20 de agosto de 2014, que aprova as metas dos indicadores de monitoramento, por quadrimestre, para os hospitais prestadores dos serviços de assistência integral aos portadores de deformidades craniofaciais congênicas ou adquiridas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 3.238, de 18 de abril de 2012, que aprova incentivo financeiro e estabelece critérios para a implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais;
- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- a transparência e parceria com gestores locais;
- a importância das entidades de saúde públicas, universitárias, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a necessidade de superar as desigualdades de acesso e garantir a integralidade da atenção à saúde bucal;
- a necessidade de ampliar o acesso aos serviços de tratamento odontológico com uso de anestesia geral ou sedação, preenchendo vazios assistenciais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 205ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Fica substituída a expressão “portadores de deformidades crânio faciais” constante no texto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013, pela expressão “pessoas com deformidades crânio faciais”.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.947, DE 16 DE SETEMBRO DE
2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades crânio faciais congênitas ou adquiridas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.947, de 16 de setembro de 2013, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades crânio faciais congênitas ou adquiridas no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º Substituir a expressão “portadores de deformidades crânio faciais” constante no texto da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, pela expressão “pessoas com deformidades crânio faciais”.

Art. 2º Alterar a redação do *caput* do art. 10 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º Para fazer jus ao incentivo financeiro mensal, os gestores municipais sede desse serviço, deverão atestar o início das atividades do hospital referência via GEICOM, num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e o município sede do estabelecimento prestador do serviço de assistência integral às pessoas com deformidades crânio faciais, conforme o modelo constante no Anexo VI desta Resolução.” (nr)

Art. 3º Alterar a redação do art. 11 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 O valor do incentivo financeiro para a implementação de serviços de assistência integral às pessoas com deformidades crânio faciais congênicas ou adquiridas no âmbito do Estado de Minas Gerais perfaz o montante de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), que no exercício de 2013 correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.301.237.4211.0001 – 334141 – 10.1 e nos exercícios posteriores por dotação a ser publicada por resolução específica, sendo que:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão transferidos em parcela única, a cada município sede do estabelecimento hospitalar de referência a ser aplicado em ampliação ou reforma das áreas existentes, aquisição de equipamentos, periféricos, suplementação de material de consumo e instrumentais odontológicos;

II - R\$ 480.000,0 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano para o município de Belo Horizonte, referente ao custeio do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III – R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano para o município de Alfenas, referente ao custeio do serviço.

§ 1º Os valores de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo serão repassados por quadrimestre e seguirão os seguintes critérios:

I - capacidade hospitalar instalada;

II - parâmetro populacional de referência.

(...)” (nr)

Art. 4º Alterar a redação do art. 17 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 O início do atendimento no hospital beneficiado, enquanto referência aos usuários da área de abrangência estabelecida, deverá ser atestado pelo Gestor do município sede do estabelecimento, mediante assinatura no Sistema(GEICOM), conforme Anexo VI desta Resolução.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro que trata os incisos II e III do *caput* do art. 11 desta Resolução dependerá do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.” (nr)

Art. 5º Alterar a redação do art. 19 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 19 O incentivo financeiro quadrimestral que trata os incisos II e III do art. 11 desta Resolução será 100% (cem por cento) fixo nos próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, considerando a necessidade de viabilizar a organização do serviço.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo estará vinculado à assinatura via GEICOM de um atesto quadrimestral, conforme modelo disposto no Anexo VII desta Resolução, até o 5º (quinto) dia útil dos meses de maio, setembro e janeiro, contendo informações sobre o atendimento nos meses do período monitorado, conforme dispostos no quadro constante no § 2º do art. 18 desta Resolução.” (nr)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 6º Alterar a redação do parágrafo único do art. 20 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

Parágrafo único. O município deve manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso de incentivo que trata o art. 11 desta Resolução, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.” (nr)

Art. 7º Alterar a redação do art. 25 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 O município terá até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados alcançados nas avaliações quadrimestrais para validar digitalmente no Sistema GEICOM os resultados apresentados ou interpor recurso.” (nr)

Art. 8º Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.484, DE 16 DE SETEMBRO DE
2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

**“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.027, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2013”.**

**PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REFERENTES ÀS
DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS COMPLEXAS CONGÊNITAS
E/OU ADQUIRIDAS**

<i>Codigo</i>	<i>Procedimento</i>
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
301010170	CONSULTA /AVALIAÇÃO EM PACIENTES INTERNADOS
301060029	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBS. ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
307040119	INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO
307040127	MANUTENÇÃO/CONCERTO DE APARELHOS ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO
404010261	PUNÇÃO TRANSMEATICA DO SEIO MAXILAR UNILATERAL
404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE/ NARIZ
404010342	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR
404010431	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA
404010440	ANTROSTOMIA DE MAXILA INTRANASAL
404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA
404020208	LABIOPLASTIA PARA HIPERTROFIA DO LÁBIO
404020224	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA
404020232	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO
404020429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA
404020526	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITOZIGOMÁTICOMAXILAR
404020534	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITOETMOIDAL
404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ
404020780	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA
404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLÁSTICO
404030220	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA-ORAL BUCO-MAXILO-FACIAL
404030319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	ANOMALIA CRANIOFACIAL
404030327	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL
405040059	DESCOMPRESSÃO DA ORBITA
405040156	RECONSTITUIÇÃO DA CAVIDADE ORBITÁRIA
405040164	RECONSTITUIÇÃO DA PAREDE ORBITÁRIA
408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES
413040119	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA
413040127	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA
413040135	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA
414010370	TRATAMENTO CIRURGICO DE DENTE INCLUSO PARA PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO FACIAL
414020421	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO
415020042	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL
503030058	RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL (PARA TRANSP.)
701070030	APARELHO PARA BLOQUEIO MAXILO MANDIBULAR
701080027	PRÓTESE AURICULAR
701080043	PRÓTESE FIXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BMF
701080051	PRÓTESE PARA GRANDE PERDA MAXILAR
701080060	PRÓTESE LABIAL
701080078	PRÓTESE NASAL
701080086	PRÓTESE ÓCULO-PALPEBRAL
701080094	PRÓTESE REMOVÍVEL EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRÂNIO E BMF
701080116	PRÓTESE MANDIBULAR
701080124	PRÓTESE PARA GRANDES PERDAS MAXILARES
701080132	PRÓTESE AURICULAR IMPLANTO SUPORTADA
701080140	PRÓTESE EXTENSA DA FACE (2/3 DA FACE)
701080159	PRÓTESE PARA GRANDE PERDA MAXILAR IMPLANTO SUPORTADA
701080167	PRÓTESE LABIAL IMPLANTO SUPORTADA
701080175	PRÓTESE NASAL IMPLANTO SUPORTADA
701080183	PRÓTESE ÓCULO-PALPEBRAL IMPLANTO SUPORTADA
701080191	PRÓTESE OBTURADORA PALATOFARINGEANA IMPLANTO SUPORTADA
702020028	GOTEIRAS DENTAIS
702020036	GUIA SAGITAL
702020214	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA

***FONTE: SIGTAP DATASUS**